

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO - MS

LEI Nº 1.079 DE 08 DE JANEIRO DE 1 996

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO MURTINHO-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 1 996, E DÁ OUTRAS PROVİ-DÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ES-TADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Porto Murtinho-MS, para o exercício financeiro de 1.996, es-tima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 5 000.000,00 (Cinco mi-lhões de reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art 2º - A Receita será realizada median-te a arrecadação de tributos, rentas e outras receitas corren-tes e de capital, na forma da legislação em vigor e das espe-cificações do anexo 3 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramen-to:

01 - RECEITAS CORRENTES . . . . .	R\$ 4 500.000,00
11 - RECEITA TRIBUTÁRIA . . . . .	R\$ 495 000,00
13 - RECEITA PATRIMONIAL . . . . .	R\$ 38.350,00
14 - RECEITA AGROPECUÁRIA . . . . .	R\$ 1.000,00
16 - RECEITA DE SERVIÇOS . . . . .	R\$ 7.000,00
17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES . . . . .	R\$ 3 934.350,00
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES . . . . .	R\$ 24.300,00
02 - RECEITAS DE CAPITAL . . . . .	R\$ 500.000,00
22 - ALIENAÇÃO DE BENS . . . . .	R\$ 18.150,00
24 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL . . . . .	R\$ 477.250,00
25 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL . . . . .	R\$ 4.600,00
TOTAL DA RECEITA . . . . .	R\$ 5 000 000,00



Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o orçamento Fiscal em R\$ 3.906.865,00 (Três milhões, novecentos e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 1 033.635,00 (Hum milhão, trinta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

Art. 4º - A Despesa será realizada segundo / discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA .....	R\$ 525.015,00.
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO .....	R\$ 1.058.200,00
04 - AGRICULTURA .....	R\$ 30.000,00
06 - DESPESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA .....	R\$ 11.500,00
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL .....	R\$ 5.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA .....	R\$ 1 173 000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO .....	R\$ 621.150,00
11 - INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS .....	R\$ 65.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO .....	R\$ 588.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA .....	R\$ 445.635,00
16 - TRANSPORTE .....	R\$ 418.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....	R\$ 59.500,00
 TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES .....	R\$ 5 000 000,00

II - POR PROGRAMAS

01 - PROCESSO LEGISLATIVO .....	R\$ 525.015,00
07 - ADMINISTRAÇÃO .....	R\$ 919.200,00
08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA .....	R\$ 134.000,00
09 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL .....	R\$ 5.000,00
17 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS .....	R\$ 5.000,00
18 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL .....	R\$ 25.000,00
30 - SEGURANÇA PÚBLICA .....	R\$ 11.500,00
39 - DESENVOLVIMENTO DE MICRO REGIÕES .....	R\$ 5.000,00
41 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS .....	R\$ 116.000,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL .....	R\$ 743.000,00
43 - ENSINO MÉDIO .....	R\$ 59.500,00
45 - ENSINO SUPLETIVO .....	R\$ 20.000,00
46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS .....	R\$ 61.000,00
47 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS .....	R\$ 92.000,00
48 - CULTURA .....	R\$ 6.000,00
49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL .....	R\$ 75.500,00

*KP*

57 - HABITAÇÃO	R\$	43.000,00
58 - URBANISMO	R\$	547.150,00
60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	R\$	31.000,00
64 - SERVIÇOS FINANCEIROS	R\$	60.000,00
65 - TURISMO	R\$	5 000,00
75 - SAÚDE	R\$	320.000,00
76 - SANEAMENTO	R\$	268.000,00
81 - ASSISTÊNCIA	R\$	267.599,00
82 - PREVIDÊNCIA	R\$	138.536,00
84 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PASEP	R\$	39.500,00
87 - TRANSPORTE AÉREO	R\$	43.000,00
88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	R\$	186 000,00
90 - TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	R\$	70.500,00
91 - TRANSPORTE URBANO	R\$	118 500,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	59.500,00
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMAS	R\$	5.000.000,00

### III - POR CATEGORIA ECONÔMICA

	<u>FISCAL</u>	<u>SEGURIDADE</u>	<u>TOTAL</u>
01 - DESPESAS CORRENTES	2.451.798,00	675.635,00	3 127.433,00
02 - DESPESAS DE CAPITAL	1.455.067,00	358.000,00	1.813.067,00
03 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	- o -	- o -	59.500,00
TOTAL DA DESPESA P/ CATEGORIA ECONÔMICA	3.906.865,00	1.033.635,00	5.000.000,00

### IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

	<u>FISCAL</u>	<u>SEGURIDADE</u>	<u>TOTAL</u>
01 - LEGISLATIVO	525.015,00	14 985,00	540.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	400.200,00	6.300,00	406 500,00
03 - ADMINISTRAÇÃO	238.500,00	55.500,00	294.000,00
04 - FINANÇAS	373 500,00	31.000,00	404.500,00
05 - INFRA-ESTRUTURA	1.049.650,00	27.850,00	1.077.500,00
06 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	1.173.000,00	77.000,00	1 250 000,00
07 - PLANEJAMENTO E DESEN VOLVIMENTO ECONÔMICO	147.000,00	13 000,00	160.000,00
08 - SAÚDE	- o -	600.000,00	600.000,00
09 - AÇÃO SOCIAL	- o -	208.000,00	208.000,00
10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	- o -	-o-	59.500,00

TOTAL DA DESPESA POR  
ÓRGÃO DA ADMINISTRA  
ÇÃO 3.906.865,00 1.033.635,00 5.000.000,00

*RC*

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 1996, a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios as gontes referidas nos incisos I e III do § 1, do Art. 43, da Lei Federal nº 4 320, de 17 de março de 1.964.

Art. 6º - Fica assegurado recursos orçamentários de 12% (doze por cento) das Receitas Correntes do Município de Porto Murtinho-MS, conforme preceitua o parágrafo 1º do artigo 9 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Parágrafo Único - No decorrer da execução orçamentária, o percentual de que trata o presente artigo, será repassado em duodécimos, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente, corrigidas as parcelas na mesma proporção do excesso de arrecação apurado em relação a previsão orçamentária.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho, MS, 08 de janeiro de 1.996



LUIZ CARLOS DE ABREU  
-Prefeito Municipal-